



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

3 MILHÕES DE PONTOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051918/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Endereço: ASSIS BRASIL Número: 3940 Complemento: 12. ANDAR

Bairro: PASSO D'AREIA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:91010-003

CNPJ/MF nº: 01.181.521/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/08/2026 a 22/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/08/2026 a 10/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A Promoção é válida apenas para: (i) pessoas físicas, associados Sicredi, portadoras de CPF ativo, residentes e domiciliadas no Brasil; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) que sejam titulares ou adicionais dos cartões de crédito Sicredi Mastercard nas modalidades Gold, Platinum e Black, emitidos pelo Sicredi; (iv) que estejam adimplentes com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades, faturas de qualquer cartão de crédito e/ou outros valores junto à empresa Aderente; (v) que sejam ou se tornem e se mantenham ao longo do período de Participação nesta Promoção e titulares de, ao menos, 01 (um) cartão participante ativo junto à Aderente; (vi) que realizarem o seu cadastro conforme previsto nesse Regulamento e; (vii) que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento; (iii) membros do corpo diretivo e/ou conselho, conforme respectivos documentos societários das Promotoras; (iv) todos os colaboradores da Mandatária e da Aderente; (vii) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção; (viii) Titulares inadimplentes com suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto a Aderente, mesmo que realizem as Transações Válidas com qualquer Cartão Participante da Promoção durante o Período de Participação da Promoção; (ix) qualquer indivíduo legalmente incapaz (x) o Associado Participante que passar a preencher um requisito para não participação da Promoção, imediatamente se tornarão não elegíveis a promoção, fazendo com que as compras no Cartão Participante não sejam contabilizadas para fins desta Campanha.

6.2. CARTÕES PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO

Serão elegíveis para participar da Promoção as transações processadas, realizadas dentro do Período de Participação por meio do Cartão de Crédito Sicredi Mastercard, destinado a pessoas físicas, em suas modalidades Gold, Platinum e Black, tanto o principal como o adicional, nas vias física e digital, bem como por meio do Cartão Múltiplo Sicredi Mastercard, exclusivamente em sua função crédito, emitidos no Brasil pela empresa Aderente, da bandeira Mastercard ("Cartão Participante").

A participação na Promoção e o respectivo cadastro deverão ser realizados exclusivamente pelo Associado Elegível titular da conta, não sendo permitido o cadastro ou a participação em nome de usuário de Cartão Adicional. As transações realizadas por meio de Cartão Adicional, desde que realizadas e processadas durante o Período de Participação, somente serão consideradas válidas e darão direito aos Números da Sorte para o Associado Elegível titular da conta caso este realize o seu cadastro na Promoção, observadas as demais regras previstas neste Regulamento.

Cada Associado Elegível poderá ser titular de 1 (um) ou mais Cartões Participantes, considerando, para tanto, a Central à qual o Associado Elegível esteja vinculado, e poderá participar da Promoção com os Cartões Participantes vinculados e cadastrados ao seu respectivo CPF na Promoção, observadas as regras previstas neste Regulamento.

O Associado Elegível poderá estar vinculado a uma ou mais Cooperativas integrantes das Centrais Sicredi. Para fins desta Promoção, a identificação da Cooperativa e da respectiva Central será determinada com base no Cartão Participante utilizado, conforme os dados constantes do Sistema Cooperativo Sicredi.

O Associado Elegível não poderá escolher ou alterar a Cooperativa ou a Central consideradas para fins de participação na Promoção, sendo

tais informações determinadas exclusivamente pela Aderente, com base nos dados disponíveis no Sistema Cooperativo Sicredi.

6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o interessado deverá acessar o site da Promoção “3 Milhões de Pontos” através do link www.3milhoesdepontos.sicredi.com.br e se cadastrar com os dados obrigatórios tais como: nome completo, CPF, telefone celular, e-mail cadastrado junto a Aderente e data de nascimento, sem prejuízo de outros que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, além de criar uma senha de acesso. Além disso, o Participante deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, com ciência do Aviso de Privacidade também disponibilizado no site.

O interessado deverá preencher seus dados no site da Promoção em conformidade com o cadastro do Titular do Cartão Sicredi, sob pena de não ser considerado participante da Promoção. O participante declara estar ciente de que é o único responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e dos dados pessoais fornecidos às PROMOTORAS.

Serão considerados válidos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados pela mensagem enviada ao e-mail cadastrado e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

Fica estabelecido que, para o recebimento de comunicações relacionadas à Promoção, o Participante deverá realizar seu cadastro utilizando o mesmo endereço de e-mail cadastrado junto ao Sicredi.

Caso seja necessário a atualização de algum dado do cadastro do Participante, este deverá realizá-lo na sua conta Sicredi.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a ação.

O participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar números da sorte, que serão disponibilizados para consulta **até 1 (um) dia antes da Data do Sorteio**, e alterar seus dados antes da apuração, com exceção do número de CPF e endereço de e-mail cadastrado na Promoção.

É de responsabilidade do Associado Participante inserir os dados de cadastro ou realizar alterações corretamente, caso haja divergências os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar desclassificação, ainda que o participante tenha recebido e-mail de confirmação de cadastro.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para cadastro e participação.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para ser considerado participante, o interessado deverá, durante o Período de Participação da Promoção:

- realizar o cadastro no site da Promoção, nos termos deste Regulamento; e
- após o cadastro efetivado, realizar **transações válidas de compras nacionais e/ou internacionais** utilizando seus Cartões Participantes exclusivamente na função crédito.

A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em Transações Válidas, dentro de um mesmo Período de Acúmulo de Transações (“Período de Acúmulo de Transações”), na função crédito, o participante fará jus ao recebimento de 1 (um) número da sorte para concorrer aos prêmios da Promoção.

Para fins de apuração do valor acumulado previsto neste Regulamento, serão somados, separadamente, os valores de todas as Transações Válidas realizadas com os Cartões Participantes e os valores das Transações Válidas realizadas por meio de carteiras digitais, dentro de um mesmo Período de Acúmulo de Transações, conforme quadro abaixo, observadas as demais regras previstas neste Regulamento.

Período de Acúmulo de Transações	
Período 1	De 20/08/2026 a 31/08/2026
Período 2	De 01/09/2026 a 30/09/2026
Período 3	De 01/10/2026 a 31/10/2026
Período 4	De 01/11/2026 a 10/11/2026

Os valores remanescentes que não atingirem múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) permanecerão acumulados durante o mesmo Período de Acúmulo de Transações para fins de futuras atribuições de números da sorte. Após o fim do Período de Acúmulo de Transações, eventual saldo remanescente perderá sua validade, não gerando direito à atribuição de novos números da sorte, tampouco poderá ser transferido para outro participante ou utilizado em qualquer outra promoção.

Exemplos:

- 1 (uma) transação válida realizada por meio do cartão físico ou virtual no valor de R\$ 80,00 realizada, somada a 1 (uma) transação válida no valor de R\$ 20,00 realizada dentro do mesmo Período de Acúmulo de Transações, totaliza R\$ 100,00 acumulados, conferindo ao participante o direito a **1 (um) número da sorte**;
- 1 (uma) transação válida realizada por meio do cartão físico ou virtual no valor de R\$ 150,00 realizada, somada a 1 (uma) transação válida no valor de R\$ 35,00 realizada dentro do mesmo Período de Acúmulo de Transações, totaliza R\$ 185,00 acumulados, conferindo ao participante o direito a **1 (um) número da sorte**, permanecendo o saldo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) acumulado

para fins de futuras atribuições durante o mesmo Período de Acúmulo de Transações. Caso esse saldo permaneça sem completar novo múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) até o encerramento de tal período, será desconsiderado.

As Transações Válidas realizadas durante o Período de Participação somente serão consideradas para fins de atribuição de números da sorte após a realização do cadastro na Promoção, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Caso o Associado Participante possua mais de um Cartão Participante vinculado a Cooperativas pertencentes à mesma Central, os valores das Transações Válidas realizadas com quaisquer desses cartões serão somados para fins de atingimento dos valores mínimos de acúmulo previstos neste Regulamento e de geração e atribuição de Números da Sorte, observadas as regras aplicáveis ao respectivo Período de Acúmulo de Transações, à Central correspondente e às respectivas Apurações.

Caso o Associado Participante possua Cartões Participantes vinculados a Cooperativas pertencentes a Centrais distintas, todas as Transações Válidas realizadas com quaisquer de seus Cartões Participantes serão somadas conjuntamente para fins de atingimento dos valores mínimos de acúmulo previstos neste Regulamento e de geração e atribuição de Números da Sorte, independentemente da Central à qual estejam vinculados os respectivos Cartões Participantes. Para fins de participação nos sorteios regionais e de atribuição dos Números da Sorte, contudo, o Associado Participante será considerado exclusivamente em uma única Central, a ser definida pelas Promotoras, observados, sucessivamente, os seguintes critérios: (i) a maior variante entre os Cartões Participantes de titularidade do Associado Participante, considerando-se, em ordem de prioridade, Black, Platinum e Gold; e (ii) em caso de empate, a data mais antiga de criação da conta de associação do Associado Participante na respectiva Central.

Uma vez definida a Central de enquadramento do Associado Participante, todos os Números da Sorte gerados a partir do acúmulo das Transações Válidas realizadas com seus Cartões Participantes serão atribuídos exclusivamente à série de Números da Sorte correspondente à Central definida pelas Promotoras, não sendo permitida a atribuição de Números da Sorte ou a participação do mesmo Associado Participante, em razão do mesmo acúmulo, nos sorteios regionais correspondentes a mais de uma Central.

Para fins de apuração, a identificação da Cooperativa e da Central será realizada com base nos dados registrados e fornecidos pela Aderente. O Associado Participante não poderá escolher ou alterar a Central considerados para fins de participação desta Promoção.

Além dos números da sorte atribuídos na forma prevista acima, os participantes poderão receber números da sorte extras, conforme as mecânicas de aceleração descritas abaixo.

Acelerador Carteira Digital: O Associado Participante que realizar Transações Válidas por meio de carteiras digitais (Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay) cadastradas com o Cartão Sicredi Mastercard terá direito a 1 (um) Número da Sorte adicional a cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em Transações Válidas realizadas exclusivamente por meio de carteiras digitais dentro do mesmo Período de Acúmulo de Transações, observado o disposto neste Regulamento.

Exemplo: Se, durante o mesmo Período de Acúmulo de Transações, o Associado Participante realizar R\$ 100,00 em Transações Válidas por meio de carteira digital, fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte e, ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte adicional. Caso realize apenas R\$ 80,00, não receberá Número da Sorte adicional.

6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão consideradas válidas as transações dos Cartões Participantes, processadas presencial ou eletronicamente, devidamente realizadas dentro do Período de Participação, em Reais (R\$) ou em qualquer moeda estrangeira (valor será convertido para Reais), à vista ou parceladas, com ou sem juros, nos pagamentos de bens e/ou serviços efetivados por meio de chip/senha ou com a digitação dos dados do cartão, por aproximação (Contactless), por carteiras digitais ou, ainda, por meio de cartão virtual, com exceção das transações dispostas a seguir, que não consideradas para esta Promoção.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção, **não** serão válidas para fins de participação e atribuição de números da sorte as seguintes transações: (i) compras manuais, entendidas, mas não se limitando àquelas em que os dados do cartão são inseridos manualmente pelo vendedor ou comprador, em máquinas/ POS, fisicamente ou em sistema online, sem leitura automática por chip, tarja magnética ou aproximação, normalmente utilizadas em equipamentos antigos ou em transações excepcionais, como compras por telefone ou cobranças autorizadas em momento posterior; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vi) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos, contratações de seguro, transferências Pix e outras; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

Caso determinada Transação Válida venha posteriormente a ser cancelada, estornada, contestada ou revertida pela instituição financeira emissora ou pelo estabelecimento comercial, os respectivos números da sorte poderão ser cancelados e/ou desclassificados a qualquer tempo, inclusive após sua atribuição.

Cartão Adicional: Fica esclarecido que os Cartões Adicionais são considerados nesta Promoção, sendo que todas as Transações Válidas na função crédito aprovadas e realizadas por meio de tais Cartões Adicionais sempre serão computadas e atribuídas ao CPF do Titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção. Será ganhador e elegível para o recebimento do prêmio o Titular do Cartão Participante, caso este seja sorteado ("Participante(s)").

Compras Parceladas: As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para a atribuição de números da sorte para esta Promoção.

Compras Internacionais: Para contabilização das transações realizadas em moeda estrangeira, será considerado o valor final da Transação Válida, já convertida para reais (R\$), conforme apresentada na fatura do Cartão Participante. A conversão em reais (R\$) considerará a cotação do dólar americano (USD) do dia da compra (taxa de câmbio PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil), acrescida de um spread de 5% (cinco por cento).

Para efeitos de geração e atribuição de números da sorte, será considerada a data efetiva da autorização da Transação Válida no Cartão Participante, e não a data de débito na fatura ou parcelas.

No caso de compras parceladas efetuadas, estas serão consideradas como uma única Transação Válida, de acordo com a data na qual a

transação foi realizada e será considerado o valor integral da compra parcelada para fins do acúmulo e eventual concessão de Número da Sorte. Lançamentos futuros/demais parcelas não são consideradas.

É de responsabilidade do participante verificar se as transações de compra que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

6.6. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

O Participante deverá estar adimplente perante a Empresa Aderente até a data da apuração correspondente, sob pena de desclassificação.

Cada participante poderá receber no máximo 1.000 (mil) números da sorte a cada Período de Acúmulo de Transações.

Cada CPF poderá ser contemplado apenas uma vez durante toda a Promoção. Caso o mesmo participante seja selecionado duas vezes, este será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que será desconsiderado e entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Caso o Associado Participante possua Cartões Participantes vinculados a Cooperativas pertencentes a Centrais distintas, sua participação será considerada de forma independente em cada Central, observadas as respectivas séries de Números da Sorte e as regras de participação e apuração previstas neste Regulamento.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/01/2027 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2026 00:00 a 10/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Giovanni Batista Pirelli NÚMERO: 271 COMPLEMENTO: conjunto 612 BAIRRO: Vila Homero Thon

MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09111-340

LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Central Sicredi Nordeste 1.000.000 (um milhão) Pontos Sicredi.	38.000,00	38.000,00	0	9.999	1
1	Central Sicredi Centro Norte 1.000.000 (um milhão) Pontos Sicredi.	38.000,00	38.000,00	0	9.999	2
1	Central Sicredi Brasil Central 1.000.000 (um milhão) Pontos Sicredi.	38.000,00	38.000,00	0	9.999	3
1	Central Sicredi PR/SP/RJ 1.000.000 (um milhão) Pontos Sicredi	38.000,00	38.000,00	0	9.999	4
1	Central Sicredi Sul/Sudeste 1.000.000 (um milhão) Pontos Sicredi.	38.000,00	38.000,00	0	9.999	5

DATA: 22/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/08/2026 00:00 a 10/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Giovanni Batista Pirelli NÚMERO: 271 COMPLEMENTO: conjunto 612 BAIRRO: Vila Homero Thon
MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09111-340
LOCAL DA APURAÇÃO: Fenix Systems

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Nacional: 3.000.000 (três milhões) de Pontos Sicredi.	114.000,00	114.000,00	0	9.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	304.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
SÉRIE: Serão emitidas séries numeradas de 0 a 9.999;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1234/12.345 = 1234 (série); 12.345 (elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

APURAÇÃO DOS SORTEIOS REGIONAIS (5 Contemplados - Sendo 1 ganhador por Região/Central Sicredi)
Nesta etapa, serão apurados 5 contemplados simultâneos com base na mesma extração. Obrigatoriamente, haverá 1 (um) ganhador para cada uma das seguintes regiões (Centrais Sicredi): Sul/Sudeste, PR/SP/RJ, Brasil Central, Centro Norte e Nordeste.
Regra de Apuração da Série Base Regional:
A definição da série base se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio**.
NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries válido. Caso o número seja inferior à menor série, deverá ser adicionada a quantidade de séries, tantas vezes quantas forem necessárias, até adequar-se ao intervalo.
Regra de Apuração do Elemento Sorteável (Ordem) Regional:
A definição do elemento sorteável base se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **unidades simples do primeiro ao quinto prêmio**.
Filtro Regional e Regra de Apuração dos Contemplados:
O Número da Sorte apurado na forma acima será considerado o "Número da Sorte Base". Para determinar o ganhador de cada região, será aplicado um **filtro regional obrigatório**. O contemplado deve possuir o Número da Sorte apurado e, essencialmente, **estar vinculado à respectiva região (Central Sicredi) que está sendo apurada naquele momento**.
Regras de Aproximação Regional (Com Filtro):
Caso o "Número da Sorte Base" não tenha sido distribuído, ou se o seu titular não pertencer à região em apuração (Central Sicredi respectiva) ou não atender aos critérios gerais, aplicar-se-ão as seguintes regras de aproximação, **obrigatoriamente pulando e desconsiderando os participantes de outras regiões**:

- **I - Aproximação da Ordem (Elemento Sorteável):** A busca pelo ganhador iniciará dentro da mesma série apurada. Será selecionado o participante titular do "Elemento sorteável" imediatamente superior distribuído que pertença à região da apuração. Na falta deste, buscar-se-á o "Elemento sorteável" imediatamente inferior distribuído, repetindo-se tal procedimento de alternância (um acima, um

abaixo) até que se encontre um participante válido da respectiva região. No caso de se alcançar o limite sequencial inicial (0) ou final (99.999) dos elementos sorteáveis, a busca prosseguirá apenas no sentido inverso.

- **II - Aproximação da Série:** Caso não seja encontrado nenhum "Elemento Sorteável" distribuído para a região apurada em toda a série sorteada, a busca passará para as séries adjacentes. Neste caso, a busca na nova série **sempre partirá do "Elemento Sorteável" (ordem) base original apurado no sorteio**. O procedimento de alternância (descrito no item I) será repetido a partir deste elemento base na série imediatamente superior e, caso ainda não haja ganhador, na série imediatamente inferior, até identificar o contemplado local.

Exemplos Didáticos - Apuração Regional:

Suponha que a regra apurou a **Série 1000** e o **Elemento Base 50.000**, e estamos buscando o ganhador da região *Sul/Sudeste*:

- **Cenário 1 (Aproximação da Ordem):** O número exato 1000/50.000 não foi distribuído ou pertence a alguém do Nordeste. A regra pula para o 1000/50.001 (superior). Se ele também não for válido ou for de outra região, pula para o 1000/49.999 (inferior). Continua a busca de forma alternada (50.002, 49.998, 50.003, etc.) apenas na série 1000, ignorando participantes que não sejam do Sul/Sudeste, até encontrar um ganhador local.
- **Cenário 2 (Aproximação da Série):** Constatou-se que a série 1000 inteira não tem nenhum participante da região Sul/Sudeste. A regra passa, então, para a série **1001** (superior). A busca na nova série não começa do 0, mas sim do Elemento Base original. Ou seja, verifica-se o 1001/50.000, depois 1001/50.001, 1001/49.999 e assim sucessivamente. Se a série 1001 inteira não servir, a busca passa para a série inferior (**0999**), recomeçando a partir do 0999/50.000.

APURAÇÃO DO SORTEIO FINAL / NACIONAL (1 Contemplado de Âmbito Nacional)

Nesta etapa será apurado 1 (um) contemplado final de âmbito Nacional. **Para esta apuração final não haverá filtro de região**, ou seja, concorrerão em igualdade de condições todos os participantes válidos que possuam números da sorte distribuídos na Promoção, independentemente da Central Sicredi e da região à qual estejam vinculados.

Regra de Apuração da Série Base Final:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **centenas simples do primeiro ao quarto prêmio**.

NOTA: Aplica-se a mesma regra de adição e subtração de séries mencionada no sorteio regional, caso o número da série encontrado seja superior à maior série ou inferior à menor série válida da apuração.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável (Ordem) Final:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das **dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio**.

Regra de Apuração do Contemplado Nacional:

Para determinação do participante contemplado final, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com a série e o elemento sorteável apurados nas regras exclusivas desta etapa.

Regras de Aproximação Nacional (Sem Filtro de Região):

Caso o "Número da Sorte" apurado não tenha sido distribuído ou o participante não atenda aos critérios de participação, aplicar-se-ão as seguintes regras de aproximação, **sem distinção de região (todos concorrem juntos)**:

- **I - Aproximação da Ordem (Elemento Sorteável):** A busca pelo ganhador iniciará dentro da mesma série apurada. Será selecionado o participante titular do "Elemento sorteável" imediatamente superior distribuído, independentemente de sua região. Na falta deste, buscar-se-á o "Elemento sorteável" imediatamente inferior distribuído, repetindo-se tal procedimento de alternância (um acima, um abaixo) até que se encontre um participante válido. No caso de se alcançar o limite sequencial inicial (0) ou final (99.999) dos elementos sorteáveis, a busca prosseguirá apenas no sentido inverso.
- **II - Aproximação da Série:** Caso não seja encontrado nenhum "Elemento Sorteável" distribuído e válido em toda a série sorteada, a busca passará para as séries adjacentes. Neste caso, a busca na nova série **sempre partirá do "Elemento Sorteável" (ordem) base original apurado no sorteio**. O procedimento de alternância (descrito no item I) será repetido a partir deste elemento base na série imediatamente superior e, caso ainda não haja ganhador, na série imediatamente inferior, até identificar o contemplado de âmbito nacional.

Exemplos Didáticos - Apuração Final/Nacional:

Suponha que a regra final apurou a **Série 2000** e o **Elemento Base 70.000**:

- **Cenário 1 (Aproximação da Ordem):** Se o número 2000/70.000 exato não foi distribuído para ninguém, busca-se o 2000/70.001 (superior). Se ele não for válido, busca-se o 2000/69.999 (inferior), e assim por diante (70.002, 69.998...). O primeiro número distribuído válido que for encontrado ganha, independentemente de qual região (Central Sicredi) o cliente pertença, pois não há filtro de região nesta etapa.
- **Cenário 2 (Aproximação da Série):** Constatou-se que **nenhum** número da série 2000 inteira tem um titular elegível. A regra passa, então, para a série **2001** (superior). A busca começa obrigatoriamente a partir do Elemento Base original: ou seja, verifica-se primeiro o 2001/70.000. Se não for válido, busca-se o 2001/70.001, seguido de 2001/69.999 e etc. Caso a série 2001 também seja inteira inválida, a busca tentará a série imediatamente inferior (**1999**), recomeçando a validação a partir do 1999/70.000.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Caso as Promotoras, após o efetivo contato, não consigam contato com o participante Titular do Cartão Participante, para validação de sua participação e/ou eventual potencial contemplação, pelos meios informados no cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado.

Entende-se por contato efetivo o recebimento e leitura comprovados de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida pelo participante. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Para fins de comunicação e viabilização da entrega da premiação, será observado o seguinte fluxo: (i) inicialmente, a Aderente poderá realizar

contato com o Associado Participante, por telefone e/ou WhatsApp, para informá-lo sobre a sua potencial contemplação e comunicar que haverá novo contato para os procedimentos necessários à entrega do prêmio; e (ii) posteriormente, o fornecedor contratado pela Mandatária poderá realizar novo contato com o Associado Participante, por WhatsApp e/ou telefone, para organizar o envio da premiação. Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Além disso, o Participante que, na Data da Apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Aderente, nos termos do Contrato de Cartão ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações dos titulares de Números da Sorte contemplados forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

12.1. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PROMOTORAS

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet;
- ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.3milhoesdepontos.sicredi.com.br em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto às Promotoras. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Data da Apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para fins de entrega da premiação, os Pontos Sicredi correspondentes ao prêmio serão creditados diretamente na conta Sicredi de titularidade do contemplado, não sendo possível a escolha, pelo contemplado, da forma ou do local de disponibilização da premiação.

Os Pontos Sicredi creditados ao contemplado poderão ser utilizados dentro do ecossistema Sicredi, de acordo com as condições, regras e disponibilidade aplicáveis a cada modalidade de utilização, incluindo:

- (i) utilização no Shopping do Sicredi;
- (ii) utilização por meio da parceria entre o Sicredi e a Decolar;
- (iii) transferência para programas de fidelidade e companhias aéreas parceiras; e
- (iv) troca por crédito na fatura.

As formas de utilização dos Pontos Sicredi poderão estar sujeitas a regras, condições, critérios de elegibilidade, disponibilidade e eventuais alterações dos respectivos programas e parceiros, conforme aplicável, observadas as condições vigentes no momento da utilização pelo contemplado.

Os Pontos Sicredi são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos diretamente em dinheiro ou trocados por qualquer outro produto ou serviço que não esteja previsto nas opções de utilização disponibilizadas pelo Sicredi, observadas as regras aplicáveis ao respectivo ecossistema de benefícios.

O participante contemplado deverá, assim que solicitado pelas Promotoras, e no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do primeiro contato efetivo, apresentar e entregar cópias do CPF e do RG (com prazo máximo de emissão de 10 (dez) anos), bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, que constituirá prova de sua entrega e será mantido sob guarda das Promotoras pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção. O não atendimento a essa solicitação no prazo estabelecido implicará a desclassificação do contemplado.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

Para fazer jus ao recebimento e à utilização do prêmio, o associado contemplado deverá permanecer adimplente com o Sicredi e manter sua conta ativa na instituição desde a data da apuração até a efetiva entrega do voucher, sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio.

Poderá ser solicitado qualquer documento ou informação adicional ao Contemplado, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Na hipótese de o Contemplado não poder apresentar a sua documentação para receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua apresentação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, para tanto, o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do envio da documentação para o recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e todos os documentos solicitados do Contemplado, além do recibo de entrega do prêmio devidamente assinado.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do e-mail faleconosco@3milhoesdepontos.sicredi.com.br ou Fale Conosco no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização dos números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação da adesão.

Caso os participantes não desejem mais receber comunicações sobre ofertas de produtos e serviços, poderão manifestar oposição por meio Por meio da Central de Atendimento Sicredi 0800 724 4770 e quando as comunicações forem através dos canais WhatsApp ou E-mail, deverão realizar o descadastramento pela própria plataforma.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF e endereço de e-mail) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, conforme previsto na letra "b" do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

A participação nesta Promoção não constitui incentivo ao endividamento ou à realização de gastos incompatíveis com a realidade financeira do Associado Participante. Recomenda-se que todas as transações sejam efetuadas de forma consciente e responsável. As Promotoras não se responsabilizam por decisões financeiras tomadas pelos Associados Participantes com base na expectativa de participação ou contemplação nesta Promoção.

Os dados cadastrados nesta Promoção serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF nos bancos de dados da Receita Federal.

O Cliente Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a quaisquer terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, WhatsApp e outros canais oficiais, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site da Promoção para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Clientes Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término de cada 1 (um) dos Períodos de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato através do Fale Conosco disponível no hotsite da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer

outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 19/08/2026 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WMP.JXI.DHM